



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

ATO DE SANÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025
Bayeux, 09 de junho de 2025
(Projeto de Lei nº 059/2025-Aut.Ver.Adriano Martins)**

Dispõe sobre a Promoção da Cultura Oceânica nas Instituições Públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal:

SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino de Bayeux.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promove o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º Considerando a transversalidade do Oceano, a promoção da Cultura Oceânica ocorrerá a partir das propostas e estudos da grade curricular de ensino do município, por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental de crianças, jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, com o objetivo de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art. 3º A promoção e difusão do letramento oceânico deverá ser garantida por meio de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação do Município de Bayeux, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, Estado da Paraíba, 09 de junho de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux